# PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, para definir despesas autorizadas com os recursos transferidos pelo Programa Bolsa Família e proibir a utilização dos recursos para a compra de itens não essenciais e prejudiciais à saúde e ao bemestar.

## O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, passa a vigorar acrescida da seguinte **Seção VI-A**:.

#### "Seção VI-A

## Da Utilização dos Recursos do Programa Bolsa Família

Art. 35-A. Os recursos transferidos pelo Programa Bolsa Família deverão ser utilizados exclusivamente para despesas essenciais, conforme descrito no caput deste artigo.

§ 1º Para os fins desta Lei, são consideradas despesas essenciais aquelas relacionadas a:





- Apresentação: 30/09/2024 13:45:58.980 MES
- I pagamento de contas de eletricidade;
- II pagamento de contas de água e saneamento:
  - III aquisição de gás de cozinha (GLP);
- IV compras em estabelecimentos de comércio atacadista e varejista, destinados à aquisição de alimentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza;
- pagamento de serviços de telecomunicação, incluindo telefonia e internet.
- § 2º Fica proibida a utilização dos recursos do Programa Bolsa Família para a aquisição de itens não essenciais, tais como:
  - I bebidas alcoólicas;
  - II produtos de tabaco;
  - III jogos de azar;
- IV qualquer outro item que seja prejudicial à saúde e ao bem-estar do beneficiário ou de sua família.
- § 3º O descumprimento das disposições desta seção poderá ensejar a revisão ou suspensão do benefício, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo. (NR)"
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# **JUSTIFICAÇÃO**





A destinação inadequada dos recursos coloca em risco o próprio propósito do Bolsa Família, que é garantir o sustento básico e a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade. Permitir que essas famílias utilizem os benefícios em jogos de azar ou outros itens não essenciais pode comprometer a segurança alimentar, a saúde e o bem-estar de crianças, adolescentes e jovens, agravando a situação de pobreza.

Ao limitar a utilização dos recursos a despesas essenciais, como eletricidade, água, gás, alimentação, produtos de higiene e medicamentos, e proibir gastos com itens prejudiciais, busca-se maximizar o impacto social positivo do programa e assegurar que o dinheiro público esteja sendo direcionado para as reais necessidades das famílias, promovendo uma maior responsabilidade na gestão dos recursos.

Esse projeto também visa alinhar o uso dos benefícios com os objetivos do Bolsa Família de forma a contribuir para a proteção social e o desenvolvimento das famílias em situação de pobreza, garantindo o uso consciente e responsável dos recursos.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado MESSIAS DONATO



